

PORTARIA CPG/ECA/USP Nº 001 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto à Comissão do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo.

A Presidenta da Comissão do PAE/ECA/USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação junto a Comissão do PAE, processar-se-á, nos termos do artigo 8º da [PORTARIA GR Nº 3588, DE 10 DE MAIO DE 2005 | Normas USP](#), numa única fase, **no dia 12 de novembro de 2025, das 10h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 1 docente, 1 discente de pós-graduação e 1 servidor da Secretaria de Pós-Graduação, indicados pela Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP.

Artigo 3º - O representante eleito e seu suplente, deverá cumprir o mandato de 03.02.2026 a 02.02.2027, sendo permitida uma recondução.

Artigo 4º - Poderão ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação/ECA/USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, 1 membro titular e 1 membro suplente, será recebido no link: <https://forms.gle/sU8gSnPWjRj1zLmy7> a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 05 de novembro de 2025, mediante declaração de que os candidatos são alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente da Comissão do PAE-ECA/USP.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no link: <https://www.eca.usp.br/pos/pae>, em 05 de novembro de 2025, a partir das 17h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP, através do email pae-eca@usp.br, até as 14h do dia 10 de novembro de 2025. A decisão será divulgada no link: <https://www.eca.usp.br/pos/pae>, até as 17h do dia 10 de novembro de 2025.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - O Serviço de Pós-Graduação/ECA/USP encaminhará aos eleitores, no dia 11

de novembro de 2025, no e-mail USP pessoal, cadastrado no Sistema Janus, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 7º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no link: <https://www.eca.usp.br/pos/pae>, no dia 12 de novembro de 2025, a partir das 18h.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de dois dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado Presidente da Comissão do PAE-ECA/USP, através do email pae-eca@usp.br, até as 17h do dia 17 de novembro de 2025.

Artigo 12 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Debora Cordeira Braga
Presidenta da Comissão do PAE-ECA/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LN5G-LP6D-E68K-VIB7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LN5G-LP6D-E68K-VIB7>

Debora Cordeiro Braga

Nº USP: 208280

Data: 22/10/2025 16:35